

SAÚDE

Portaria 653/2020/sms

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, nomeado pelo Decreto Lei Orgânica Municipal, 15.491/2020, no uso das atribuições que lhes conferem a 15.723/2020, O DECRETO o qual mantém o estado de calamidade pública no âmbito do Município de São José do Norte, referente à infecção pelo vírus Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os trabalhos do Comitê Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os trabalhos do Comitê Covid-19;

RESOLVEM:

Art.

1º Permanece instituído o Comitê Municipal de Gestão da Crise de infecção pelo vírus Covid-19, o qual denomina-se Comitê Municipal Covid.

Art. 2º A composição do comitê será a seguinte:

I— A Prefeita Municipal de São José do Norte, que o presidirá;

1 - O Secretário Municipal da Saúde de São José do Norte, que auxiliará os trabalhos da presidência;

III - O Diretor Médico do Hospital Municipal de São José do Norte;

IV — A Diretora Administrativa do Hospital Municipal de São José do Norte;

V — A Enfermeira RT do Hospital Municipal de São José do Norte;

VI- A Coordenadora da Atenção Básica;

VII — Um representante da vigilância epidemiológica;

VIII — Um representante da vigilância sanitária;

IX — O Diretor Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde;

X — A Diretora de Gestão em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde;

XI - A Diretora de Gestão Hospitalar da Secretaria Municipal da Saúde;

XII — Um representante da Secretaria Geral de Governo;

XIII - O Chefe da Guarda Municipal;

XIV — O Comandante

XV — O Comandante

XVI—Um do Corpo de Bombeiros em São José do Norte; da Brigada Militar em São José do Norte; representante da Procuradoria Geral do Município;

XVII — Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

XVIII — Dois representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

XIX — A Coordenadora do Programa de Saúde do Trabalhador;

XX — Um representante da Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores.

Art. 3º O comitê se reunirá por convocação da Prefeita Municipal ou do Secretário Municipal da Saúde, conforme demandarem os trabalhos.

Art. 4º Um dos membros do Comitê fará os trabalhos de secretariado as atividades do Comitê.

Art. 5º As atividades do Comitê se darão preferencialmente por meio digital, das quais o secretário lavrará ata resumida das pautas, as quais serão assinadas por todos os membros cuja assinatura seja possível via sistema 1Doc, ou para validação dos dados, da Prefeita Municipal, do Secretário Municipal da Saúde e do próprio secretário do Comitê.

Art. 6º Incumbe ao Comitê deliberar sobre ações pontuais de combate à infecção pelo vírus Covid-19, bem como de subsidiar o Executivo municipal com relação às melhores condutas e ações com relação à gestão da crise.

Art. 7º Serão permitidas, mediante deliberação dos membros do Comitê, a assistência às reuniões, de membros de Poderes constitucionalmente criados, membros de órgãos públicos ou de entidades tidas como atividades essenciais pela Constituição Federal.

Art. 8º Fica revogada a Portaria 326/2020/SMS.

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/1493/n6eq8MiDF90Z6NAQnzqdlHmzbBR79W-Z.pdf>

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Segunda-feira, 3 de agosto de 2020

Edição nº 03/08 - Ano 2020
